



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590c155da7

## PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**Nº 029/2023**

## MODALIDADE:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 026/2023**

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**ART. 24, INCISO II**

**Lei Federal Nº 8.666/1993**

## INTERESSADO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

## OBJETO:

Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR – Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia.

## CONTRATADA:

➤ **EXPRESS CARTUCHO LTDA**

## VALOR:

**R\$: 3.300,00**

## DATA DA DISPENSA:

**17/ABRIL/2023**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 06 de abril de 2023.

Ao: Exm<sup>o</sup> Sr. Gilvane Febrônio dos Santos  
Md. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

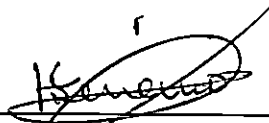
## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR - Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia.

Para início da formulação do processo administrativo, segue Termo de Referência para embasamento na Contratação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Humberto Silvério Ferreira  
1<sup>o</sup> Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR – Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de material.

2.2. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o que o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

2.3. O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da desta Administração, visto que, proporcionaram condições adequadas para os desenvolvimentos das atividades.

2.4. A Contratação será fundamentada no Processo de Contratação via Dispensa de Licitação com fundamentação legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, a fim de agir legalmente com uma solução eficaz e rápida, tendo em vista da necessidade da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

### 4. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Processador Intel Core I3	UND.	01		
02	Fonte ATX para computador	UND.	02		
03	Bateria para Nobreak 12V 7AH	UND.	04		
04	Cabo de Rede 305 m CX	UND.	01		
05	HD para computador 500gb	UND.	02		
06	Placa Mãe para computador H61	UND.	01		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### 4. DO VALOR ESTIMADO:





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590e155da7

4.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, será orçado conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

## **5. DO FORNECIMENTO:**

5.1 – O Fornecimento deverá ser efetuado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. A contratada deverá fornecer os Materiais após emissão da OF – Ordem de Fornecimento.

## **6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

<b>ORGÃO: 01.01.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>PROJ/ATIV: 2.001</b>	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
Fonte: 1.500.000	

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. A Câmara efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o mês subsequente dos Serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor desta Casa Legislativa;

## **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

8.1. A contratada deverá Entregar os Materiais nas quantidades previamente requisitadas pelo setor competente, conforme discriminado no Item 4 deste Termo de Referência, praticando o mesmo valor da proposta apresentada na Pesquisa de Mercado, que vincula a contratada a contratante.

## **9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Firanceira

10.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590e155da7

## 11. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

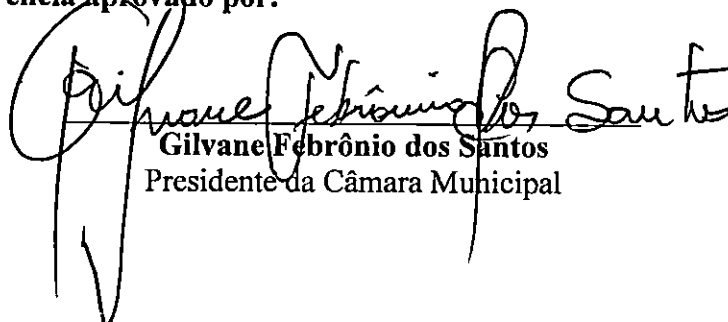
11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

## 12. CONCLUSÃO:

12.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Baianópolis – Bahia, 06 de abril de 2023.

Termo de Referência aprovado por:

  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

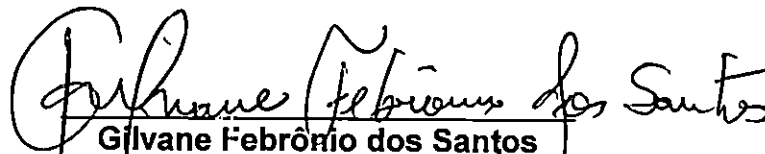


Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590cf55da7

## DESPACHO

Após a confecção do Termo de Referencia, para embasamento na contratação, será realizada Pesquisa de Preços por esta Câmara para que sejam levantados os custos para a aquisição pretendida.

Baianópolis - Bahia, 06 de abril de 2023.

  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNP J: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590cf55da7

# **PESQUISA DE PREÇOS**

# CARTUCHO EXPRESS



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2022 11:08:43  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a72 a0a-773-6-c4b1b808-3a590c155da7

## RECICLAGEM INDUSTRIAL DE CARTUCHOS.

RUA PRINCESA ISABEL,150 A CENTRO BARREIRAS-BA

TEL:(77)3611-1923

CNPJ-33.770.862/0001-52

## COTAÇÃO

BAIANOPOLIS CÂMARA MUNICIPAL.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Vlr Unit	Valor Total
01	PROCESSADOR INTEL CORE i3 3440	unid	01	390,00	390,00
02	FONTE ATX PARA COMPUTADOR	unid	02	190,00	380,00
03	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH	unid	04	210,00	840,00
04	CABO DE REDE 305M CX	unid	01	510,00	510,00
05	HD PARA COMPUTADOR 500GB	unid	02	310,00	620,00
06	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR H61	unid	01	560,00	560,00
<b>TOTAL GERAL- R\$: 3.300,00</b>					

Barreiras-Ba, 25 de Abril de 2023

Validade do orçamento 60 dias.

  
CARTUCHO EXPRESS





Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590e0f55da7

**COPIADORA DO OESTE**

**KELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO FERREIRA**

**AV. CLÉRISTON ANDRADE, 119, CENTRO**

**CEP- 47.800-905 BARREIRAS-BA**

**Orçamento**

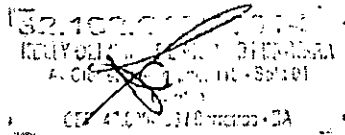
**À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS**

Código	Produtos.	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	PROCESSADOR INTEL CORE I3 3440	Un	01	415,00	415,00
02	FONTE ATX PARA COMPUTADOR 200W	Un	02	205,00	410,00
03	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH	Un	04	212,00	848,00
04	CABO DE REDE 305M	CX	01	520,00	520,00
05	HD 500GB PARA COMPUTADOR	Un	02	320,00	640,00
06	PLACA MÃE H61 PARA COMPUTADOR	Un	01	585,00	585,00

**Total- R\$ 3.418,00**

**(Três mil quatrocentos e dezoito reais)**

**Barreiras- 26\04\ 2023**

  
 32.102.001/2023  
 KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA  
 A. O. C. M. P. B. - BAIANOPOLIS  
 CEP: 47.800-905 Barreiras - BA

**Copiadora do Oeste.**



CNN Informática Ltda.-ME

Rua José de Alencar, 341-A Centro - Barreiras-Ba. CEP 47800-142 Fone/Fax: (77) 3611- 5474



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 1a7214ba-7135-4c7b-b808-3a590e155da7


## COTAÇÃO DE PREÇOS

### CÂMARA DE BAIANOPOLIS

TEM	PRODUTOS\EQUIPAMNETOS	UNID.	QTD	UNIT.	TOTAL
01	PROCESSADOR INTEL CORE I3	UND	01	429,00	429,00
02	FORNTE ATX PARA COMPUTADOR	UND	02	220,00	440,00
03	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7 AH	UND	04	230,00	920,00
04	CABO DE REDE 305 M CX	CX	01	520,00	520,00
05	HD PARA COMPUTADOR 500GB	UN	02	329,00	658,00
06	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR H61 DDR3	UN	01	579,00	579,00

VALOR TOTAL- R\$ 3.546,00

BARREIRAS-BA, 25 DE ABRIL DE 2023.

  
CNN INFORMÁTICA LTDA.-ME  
RUA JOSÉ DE ALENCA, 341-A CENTRO  
CEP 47800-142  
BARREIRAS-BA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 13 de abril de 2023.

## PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR - Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia.

## APURAÇÃO E ANÁLISE VALORES TOTAIS

Menor Valor:	<b>R\$: 3.300,00</b>
--------------	----------------------

  
\_\_\_\_\_  
**Artemia de Amarantes Silva Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria N° 006/2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

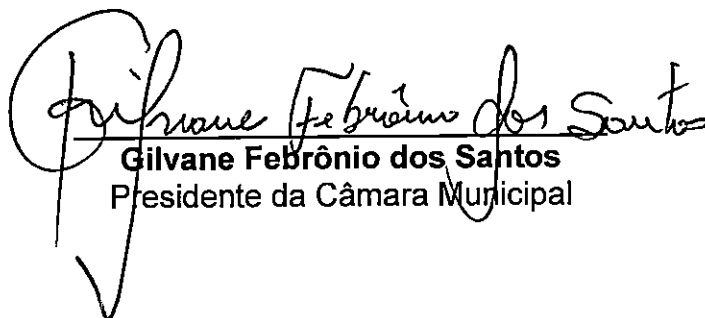


Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590cf55da7

## DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade para a emissão de parecer acerca da existência de Dotação Orçamentária para a aquisição pretendida.

Baianópolis - Bahia, 14 de abril de 2023.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; seam Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590e155da7

Baianópolis – Bahia, 14 de abril de 2023.

Exmo. Senhor,  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à **Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR – Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia.** Venho através deste, informar a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: <b>3.3.9.0.30.00</b>	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.000	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, tr dos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

**Frederico Dilhermano Pinto da Silva**  
CRC/BA-036809/0-6  
Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590cf55da7

# **DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXPRESS CARTUCHO LTDA**  
**CNPJ: 33.770.862/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:30:46 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **17EE.EBFA.AC7B.BEC3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231611500

RAZÃO SOCIAL <b>EXPRESS CARTUCHO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>158.438.533</b>	CNPJ <b>33.770.862/0001-52</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO  
EMPRESARIAL  
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010  
FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 20223 / 2023**

CONCEDIDO À

**Nome/Razão Social:** EXPRESS CARTUCHO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 33.770.862/0001-52  
**Endereço:** Rua PRINCESA ISABEL Nº168 , SALA 01 - CENTRO - Barreiras-BA CEP: 47800230

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 17/04/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

**Validade de 90 dias.**

**Chave de validação: e6dbc4bd**



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: https://e-con.barreiras.ba.gov.br/validar\_documento/14721468-7735-4c4b-b808-3a590a1551a7



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.770.862/0001-52  
**Razão Social:** EXPRESS CARTUCHO LTDA  
**Endereço:** R PRINCESA ISABEL 168 SALA 01 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-230

A Caixa Econômica Federal, r.o uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2023 a 05/05/2023

**Certificação Número:** 2023040602292242393401

Informação obtida em 17/04/2023 16:13:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESS CARTUCHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.770.862/0001-52  
Certidão n°: 14763121/2023  
Expedição: 10/04/2023, às 14:16:28  
Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESS CARTUCHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.770.862/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4e4b-b808-3a590e155da7

Baianópolis - Bahia, 17 de abril de 2023.

## ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer e a Certidão da Assessoria de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO**:

À Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de Nº 029/2023, Dispensa de Licitação Nº 026/2023, para a **Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR – Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia, com menor cotação prévia no valor total de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), para a proposta de menor preço e que melhor atenda aos interesses desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Informo que a contratação se fundamenta no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 17 de abril de 2023.

## DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado pela Portaria n°. 006/2023, encaminho a remessa do Processo Administrativo de N° 029/2023 e Dispensa de Licitação N° 026/2023, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se.  
Junte-se.

**Artemia de Amarantes Silva Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria N° 006/2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 17 de abril de 2023.

## PARECER JURÍDICO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023

Assunto: Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR - Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia.

#### RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo oriundo de Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da lei Federal N° 8.666/1993, que visa à **Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR - Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia.**

#### PARECER:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a **conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de **serviços, inclusive de publicidade**, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais o Decreto nº: 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (grifo nosso).







## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor atual para a Dispensa de Licitação é de 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços em Processos Fundamentados no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços (menor orçamento), tendo como valor global **R\$: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.866/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, §1º da mesma lei), com alterações do Decreto nº: 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo a Pesquisa de Preços realizada, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor e que está condizente com o preço de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Nesse sentido, observados os apontamentos jurídicos acima descritos, conclui essa Assessoria Jurídica pela viabilidade jurídica da contratação, visto que o procedimento para Dispensa de Licitação está em conformidade com as disposições legais do art. 24, II, § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.






# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---

  
GLACIENE DE SOUZA FERREIRA

OAB/BA n° 27.365  
Assessora Jurídica



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590cf55da7



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 17 de abril de 2023.

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação N° 026/2023, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n° 8.666/93, a favor da EMPRESA: **EXPRESS CARTUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 33.770.862/0001-52, com sede na Rua Princesa Isabel, N° 168, Sala 01 – Centro – Barreiras – Bahia, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR – Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia, no valor total de R\$: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, especialmente por ser este valor inferior ao praticado no mercado, tendo presente o constante dos autos a Pesquisa de Preços realizada para Justificar o Preço da contratação.

Face ao disposto no art. 26 da Lei n°. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para **RATIFICAÇÃO** e devida publicidade.

**Artemia de Amarantes Silva Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria N° 006/2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



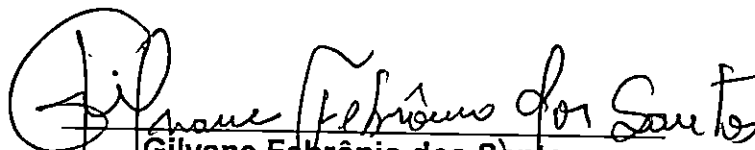
Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590cf55da7

Baianópolis - Bahia, 17 de abril de 2023.

## RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis Ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº. 026/2023, com a empresa **EXPRESS CARTUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.770.862/0001-52, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 168, Sala 01 – Centro – Barreiras – Bahia, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR – Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia.**

O Valor Global do presente instrumento é de **R\$: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, em moeda corrente do País, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## ORDEM DE FORNECIMENTO

AUTORIZO, por meio desta Ordem a empresa EXPRESS CARTUCHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.770.862/0001-52, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 168, Sala 01 – Centro – Barreiras – Bahia, A FORNECER EM SUA TOTALIDADE Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR – Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo n.º 029/2023, Dispensa de Licitação n.º 026/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24 inciso II. Valor Global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) de acordo a quantidade elencada no TR, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Processador Intel Core I3	UND.	01	390,00	390,00
02	Fonte ATX para computador	UND.	02	190,00	380,00
03	Bateria para Nobreak 12V 7AH	UND.	04	210,00	840,00
04	Cabo de Rede 305 m CX	UND.	01	510,00	510,00
05	HD para computador 500gb	UND.	02	310,00	620,00
06	Placa Mãe para computador H61	UND.	01	560,00	560,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS: 3.300,00</b>

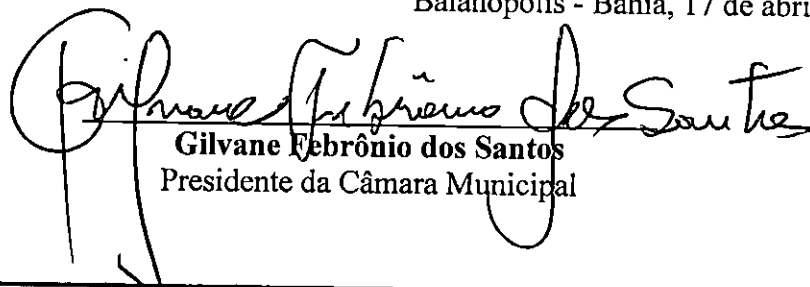
As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>ORGÃO: 01.01.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
Fonte: 1.500.000	

**OBS.:** Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei n.º 8.666/1993:

§ 4º É dispensável o “termo contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Baianópolis - Bahia, 17 de abril de 2023.

  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a5904f55da7

# PUBLICAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de  
**Baianópolis**

Ano: 01

Edição: 011

Páginas: 02

Quarta-feira

24 de Maio de 2023

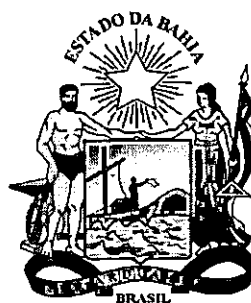


Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:43  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a721a0a-7735-4c4b-b808-3a590cf55da7

## Índice do Diário

### Extratos

Dispensa - Nº 026/2023 - Ratificação



**Esse município  
tem autonomia**

**Diário Oficial**  
Publicações de Atos Oficiais

INSTITUTO OFICIAL  
DE PUBLICIDADE  
LEGAL

IOP:20024219000138

Assinado de forma digital  
por INSTITUTO OFICIAL DE  
PUBLICIDADE LEGAL

IOP:20024219000138

Dados: 2023.05.24 10:09:26  
-03'00'



<https://camaradebaianopolis.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP

Página 01

24 de Maio de 2023

Câm. de Baianópolis  
Praça Municipal, Nº 10 - Centro  
Tel: 77 3617-2116  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

# Extratos

## Dispensa

Nº 026/2023 - Ratificação

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 029/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 026/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

**CONTRATADA:** EXPRESS CARTUCHO LTDA

**CNPJ:** 33.770.862/0001-52

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 029/2023, Dispensa de Licitação Nº 026/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para o Prédio do Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no TR – Termo de Referência, para atender as demandas desta Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis, estado da Bahia.

**VALOR TOTAL:** R\$: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Processador Intel Core I3	UND.	01	390,00	390,00
02	Fonte ATX para computador	UND.	02	190,00	380,00
03	Bateria para Nobreak 12V 7AH	UND.	04	210,00	840,00
04	Cabo de Rede 305 m CX	UND.	01	510,00	510,00
05	HD para computador 500gb	UND.	02	310,00	620,00
06	Placa Mãe para computador H61	UND.	01	560,00	560,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 3.300,00</b>

**DATA:** Ratificada pelo Presidente desta Casa Legislativa no dia **17/04/2023**.

Baianópolis – Bahia, 24 de abril de 2023.

**Gilvane Febrônio dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis